



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 03/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que concede a revisão de subsídio dos vereadores.

À (fl. 2) o autor apresentou o projeto e suas especificações.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 3).

Às (fls. 4 a 7) houve apresentação de impacto orçamentário.

À (fl. 8) houve apresentação de emenda modificativa nº 01.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de boa forma e não há vício de inconstitucionalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO, com a emenda modificativa nº 01.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 29 de março de 2023.

Fabricio Duarte Holovka
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	245/2023
Data	09/03/2023
às	16 horas 25 minutos.
	
Servidor	